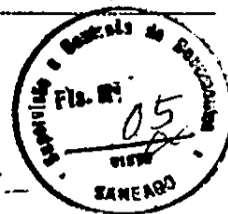




Sansemento de Goiás S. A.

2a. Zona
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Marconi de Faria Castro
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICRO-
FILME Nº. 31783



CONTRATO A.J. Nº 170/81

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁ-
RIOS DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA DE GOI-
ÁS-GO.

Pelo presente instrumento particular, SA-
NEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mis-
ta, criada pela Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com
sede nesta Capital, à Av. "B" nº 570 - Setor Jardim Goiás,
inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número
010109220/0001-02, aqui denominada simplesmente SANEAGO, re-
presentada, na forma estatutária pelo Engº JOSÉ UBALDO TE-
LES e pelo Bel. DELMON OLIVEIRA CAIXETA, respectivamente Di-
retores Presidente e Financeiro e a Prefeitura Municipal de
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS .x.x.x. neste Estado, daqui por dian-
te denominada PREFEITURA, e representada pelo seu Prefeito,
o Senhor RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA .x.x. ajustam e celebram
entre si o presente contrato de concessão para exploração
dos serviços de água e esgotos sanitários da cidade referida,
regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às
quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei
Municipal nº 80/81 de 28/07/1981, a PREFEITURA outorga à
SANEAGO, com absoluta exclusividade e pelo prazo de 25 (vin-
te e cinco) .x.x. anos, a concessão dos serviços de água e es-
gotos sanitários, em virtude da qual a concessionária, por
administração direta ou indireta ou por empreitada, promove-
rá a execução das obras de implantação, ampliação ou melho-
ria dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotos Sani-
tários, tudo de acordo com os projetos que forem aprovados

JAN. 11



- 2 -

2ª. Zona
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bd. Marconi de Faria Castro.
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICRO-
FILME N. 31783



Saneamento de Goiás S. A.

pelos órgãos competentes do BNH - Banco Nacional da Habitação, com posterior manutenção e operação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a PREFEITURA a doar à SANEAGO, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os imóveis que forem julgados necessários por esta ao cumprimento deste contrato, promovendo se necessário, com a maior urgência possível, desapropriações, tudo à título de sua participação no empreendimento que é de relevante interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - À SANEAGO na condição de concessionária caberá promover a arrecadação de tarifas correspondentes aos seus serviços, tudo de acordo com os índices do Regulamento de Água e Esgotos, aplicáveis à cidade de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS-GO. - o qual estipulará os direitos dos usuários, não assistindo à PREFEITURA direito algum de isenção para si ou para outrem, mesmo porque, desde já, se compromete a aceitar as normas do citado regulamento, que se torna, assim, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da PREFEITURA:

- a) - executar às suas expensas, sempre que solicitada pela SANEAGO, obras de nivelamento, correção de perfis e de outros serviços afins, sempre que for necessário em razão deste contrato;
- b) - executar os serviços de recuperação da pavimentação que tenha sido danificada em virtude das obras construídas pela SANEAGO;
- c) - executar os serviços no subsolo das vias públicas de tal modo que não comprometa a rede de distribuição de

SANEAGO



7
2a. Zona

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. Marconi de Faria Castro.

FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICRO-FILME Nº. 31783

SANEAGO

Saneamento de Goiás S. A.

água e esgotos sanitários, submeten-
do à prévia aprovação da SANEAGO os
respectivos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - Ainda que responsá-
vel pelos serviços de água e esgotos sanitários não respon-
derá a SANEAGO por eventuais interrupções, totais ou par-
ciais, que possam ocorrer, desde que advindas de motivos de
força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do
presente contrato poderá a SANEAGO, independente de prévia
autorização da PREFEITURA e por deliberação própria, assen-
te em decisão da Assembleia Geral da Empresa, transferir os
direitos e obrigações dele decorrentes a qualquer empresa
que venha a tornar-se sua subsidiária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato, somen-
te poderá ser rescindido:

- a)- por acordo expresso entre as partes;
- b)- pelo inadimplemento das cláusulas ne-
le estipuladas;
- c)- findo o prazo de concessão e even-
tual prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - Em qualquer das hipó-
teses previstas na cláusula anterior, a rescisão só se efe-
tivará com a consequente entrega à PREFEITURA dos bens, ob-
jecto deste contrato, depois que a SANEAGO for integralmente
indenizada de todos os investimentos realizados na cidade
de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - Go. x., corrigidos esses valo-
res monetariamente, segundo os índices vigentes à época da
rescisão.

CLÁUSULA NONA - Ficando oficializada a

4
SANTO Sincemento de Celso S. A.



transferência, na hipótese de cláusula anterior, obrigarse-á a PREFEITURA pela manutenção às suas expensas de todo o pessoal que à época estiver empregado, ou, se quiser dispensá-los arcará com ônus trabalhista de tal medida, inclusive com todas as despesas patronais e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem os contratantes o foro desta Capital como o competente para a eventualidade de discussão em torno do que ficou acordado neste contrato.

Assim convencionadas, justas e contratadas assinam as partes o presente contrato, datilografado em 07 (sete) vias de igual teor e para um só efeito legal, que lido e achado conforme é assinado, também pelas testemunhas presenciais ao ato.

GOIÂNIA, 11 de agosto de 1981

2ª ZONA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Del. Marcondes de Maria Castro

Documento microfilmado e protocolado sob o nº 31783, do livro «A» de protocolo, e registrado sob o nº 23807, livro 8-18
Dou fé: Goiânia, 17 de Agosto de 1981

Oficial

Custas 658,00
Lei 8.043,75 95,00
TOTAL 748,00

Eng. JOSÉ UBALDO TELES
Diretor Presidente

Bel. DELMON OLIVEIRA CAIXETA
Diretor Financeiro

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE STA. TEREZINHA GO.

TESTEMUNHAS:-

Telidon Sales Macgaldi

Alves